



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº: 01245.004586/2022-95

TED/P+B/Nº 26717520220006-000382

TED/SEPEF/N.º 14.0003.00/2022

Espécie: Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

Objeto: Projeto **Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.**

Detalhamento Orçamentário: Total de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), na Natureza de Despesa: 33.90.20, do PO: 0004 (Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias) - PT: 19.571.2204.215L.0001, Fonte 0100.

Vigência: 30 de junho de 2022 a 31 de julho de 2024.

Assinado em 02/08/2022: Pelo Secretário de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: ***.800.728-** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: ***.547.806-**.

Extrato publicado em:(<https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/SEPEF.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

Pasta SEPEF, publicado em: 02/08/2022



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 26717520220006-000382

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: _ _ .800.728-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF / Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social - DECIV / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: _ _ .547.806

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Lançamento de Chamada Pública visando selecionar propostas para apoio financeiro a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- **19.571.2204.215L.0001 - 215L** - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- PO: 0004 - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - PTRES: 172604.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de

Assinatura: conforme assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

IVALDO FERREIRA VILELA

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E), Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 02/08/2022, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10166467** e o código CRC **3020CF AF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 26717520220006-000382

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA							
a) Unidade Descentralizadora e Responsável							
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI							
Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales							
Número do CPF: 800.728-							
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica / Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias							
b) UG SIAFI							
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF							
Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF							
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA							
a) Unidade Descentralizada e Responsável							
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq							
Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela							
Número do CPF: 547.806-							
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq							
b) UG SIAFI							
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq							
Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq							
3. OBJETO:							
Lançamento de Chamada Pública visando selecionar propostas para apoio financeiro a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.							
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:							
META		DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL		VIGÊNCIA	
Lançamento de Chamada Pública para apoio a cursos de curta duração em nível de pós-graduação nas modalidades presencial (Linha 1) e à distância/online (Linha 2) no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.		Lançamento de Chamada Pública para apoio a cursos de curta duração, em nível de pós-graduação, relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação na área de Biotecnologia nas modalidades presencial (Linha 1) e à distância/online (Linha 2) no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO, contratação e acompanhamento das propostas selecionadas.		500.000,00		30/06/2022 - 29/06/2024	
ETAPA		DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VIGÊNCIA
Lançamento de Chamada Pública e seleção das propostas		A Chamada Pública será elaborada em comum acordo com a unidade descentralizadora e lançada na página do CNPq. As propostas serão selecionadas considerando os critérios de julgamento e de classificação, conforme estabelecido no certame.		01	0,01	0,01	30/06/2022 a 05/12/2022
Contratação das propostas selecionadas.		As propostas classificadas dentro do limite de recursos previstos no TED serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.		01	499.999,98	499.999,98	06/12/2022 - 06/03/2023
Acompanhamento das propostas contratadas.		As propostas contratadas serão acompanhadas durante sua fase de execução.		01	0,01	0,01	06/12/2022 - 29/06/2024
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:							
<p>Trata-se da execução do disposto no Termo de Referência MCTI nº 9977474.</p> <p>O Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO, que se originou da parceria estabelecida entre o Brasil e a Argentina desde 1986 através do Centro Argentino-Brasileiro de Biotecnologia - CBAB, é um programa de integração regional que tem como objetivo consolidar os laços de cooperação entre o Brasil, Argentina e Uruguai, ampliando sua base do conhecimento no âmbito da biotecnologia. Suas atividades são induzidas por meio de editais de convocação, lançados de forma simultânea nos três países, para proposição de cursos ou projetos em temas definidos por representantes da comunidade científica dos países envolvidos.</p> <p>O CNPq, por intermédio da Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG/CGAPB/DABS, tem apoiado as ações propostas pelo CBAB (e atualmente pelo CABBIO), tendo sistematicamente trabalhado em parceria com a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI, para implementação de Chamadas visando a seleção de propostas de cursos e projetos em temas considerados prioritários na área de Biotecnologia dos países envolvidos.</p> <p>A ação ora proposta pelo SEPEF/MCTI, por meio do Termo de Referência MCTI nº 9977474, tem como objetivo geral:</p> <p>Lançar uma chamada pública para seleção de cursos de curta duração (presenciais e à distância) em nível de pós-graduação na área de biotecnologia, a serem realizados durante o ano de 2023 no Brasil, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.</p> <p>As propostas deverão ser inseridas nas seguintes Linhas de Apoio:</p> <p>Linha 1: Cursos presenciais de curta duração (40 horas de aulas: 60% práticas e 40% teóricas), relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação; e</p> <p>Linha 2: Cursos de curta duração na modalidade à distância/online (30 horas de aulas: 100% teóricas), relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação.</p> <p>Os cursos a serem apoiados deverão abordar pelo menos um dos seguintes temas:</p> <p>a. Biotecnologia aplicada à saúde;</p> <p>b. Biotecnologia agrícola e aquicultura;</p> <p>c. Biotecnologia ambiental;</p> <p>d. Biotecnologia industrial;</p> <p>e. Biotecnologia marinha;</p> <p>f. Biotecnologia genômica.</p> <p>Destaca-se que a cooperação no âmbito do CABBIO tem como uma de suas estratégias incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da biotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica. Ademais, espera-se que o CABBIO consolide seu importante papel na expansão do sistema de ciência, tecnologia e inovação no Brasil, por meio da implementação de importantes instrumentos de desenvolvimento da Biotecnologia e do País, em especial a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI 2016-2022.</p> <p>Assim, esta ação está em perfeita consonância com as atividades do CABBIO de formação e treinamento de recursos humanos na área de biotecnologia, bem como com as competências do CNPq de promover e fomentar a pesquisa científica e tecnológica e a capacitação de recursos humanos voltadas a questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de setores de importância nacional ou regional.</p>							
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO							
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?							
<input type="checkbox"/> Sim							
<input checked="" type="checkbox"/> Não							
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:							
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:							
<input checked="" type="checkbox"/> Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.							
<input type="checkbox"/> Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.							
<input type="checkbox"/> Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?							
<input type="checkbox"/> Sim							
<input checked="" type="checkbox"/> Não							
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Conforme item 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED.							
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2022	500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	500.000,00

12. PROPOSIÇÃO		
Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica		
(Assinado eletronicamente) IVALDO FERREIRA VILELA Presidente Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico		

13. APROVAÇÃO		
Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica		
(Assinado eletronicamente) MARCELO MARCOS MORALES Secretário de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF		



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 25/07/2022, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales**, Secretário de Pesquisa e Formação Científica, em 02/08/2022, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10160665** e o código CRC **C730DB50**.